EDITAL Nº 390/2025 - PROECE/FAPEC/UFMS

Seleção de Eventos para concessão de apoio financeiro no o Programa de Apoio e Fomento à Extensão da UFMS

PROFE 2025/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 187, de 30 de agosto de 2021), Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), demais normas complementares e as disposições deste Edital, torna pública a abertura de seleção de propostas para concessão de apoio financeiro para Eventos Acadêmicos, Técnico-científicos e Extensionistas - PROFE 2025/2026.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Os objetivos deste Edital são:

a) fomentar a realização de eventos acadêmicos, técnico-científicos, extensionistas e de inovação no âmbito da UFMS;

b) divulgar os conhecimentos e experiências práticas vivenciadas com a sociedade no âmbito da Universidade;

c) fortalecer a abertura da Universidade para participações externas;

d) atender ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos no empreendedorismo, na inovação, na cidadania, na sustentabilidade e na geração de novos conhecimentos;

e) complementar a formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação;

f) promover a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, a fim de estimular o diálogo entre os cursos da UFMS e as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação;

g) estimular o espírito crítico, disseminando a produção acadêmica da Universidade; e

h) fortalecer a curricularização da extensão na UFMS.

1.2. Poderão submeter propostas neste Edital os coordenadores de ações vigentes da categoria evento que estejam vigentes e que tenham sido aprovadas ou que estejam sob análise após submissão nos editais a seguir:

I - as ações vigentes da categoria Projeto ou Curso que tenham sido aprovadas ou que estejam sob análise após submissão nos Editais EXT-2021 (Edital nº 34/2021), EXT-2022 (Edital nº 6/2022), EXT-2023 (Edital nº

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/07/2025
Nº 8592
Pg 194

376/2022), EXT-2024 (Edital nº 40/2024) e EXT-2025 (Edital nº 35/2025);

II - os Programas Institucionais vigentes que tenham sido aprovados pelos Editais de Programas (Edital nº 114/2021, Edital nº 39/2022, Edital nº 110/2023, Edital nª 56/2024 ou Edital nº 67/2025).

1.3. O evento a ser fomentado deve estar enquadrados em uma das categorias a seguir:

a) evento acadêmico: semanas de curso, jornadas acadêmicas, feiras, entre outros;

b) evento técnico-científico: congressos, seminários, simpósios, fóruns, entre outros, em nível nacional ou internacional; ou

c) evento extensionista: eventos de curta duração, sem caráter continuado que envolve a apresentação e/ou desenvolvimento do conhecimento ou produto educativo, cultural e/ou social.

d) evento institucional: eventos promovidos ou apoiados oficialmente pela Universidade, vinculados à sua missão institucional e às políticas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura, esportes ou gestão universitária. Devem possuir caráter estratégico, envolver a participação da comunidade universitária e/ou externa e ter como objetivo fortalecer a imagem institucional, promover a integração intercampi, divulgar ações institucionais ou apoiar políticas públicas. Exemplos incluem cerimônias oficiais, encontros institucionais, fóruns estratégicos, lançamentos de programas, festivais institucionais, entre outros.

1.4. Os eventos submetidos neste Edital poderão ocorrer com a participação de outras instituições, de forma articulada, otimizando assim a divulgação e os resultados dos eventos.

1.5. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão na modalidade evento.

1.6. Não será permitida a realização de eventos no período de 20 a 24 de outubro de 2025, que é de exclusividade do Integra UFMS.

1.7. A liberação do recurso financeiro deste Edital está condicionada à aprovação da ação de extensão e à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e MEC.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital terá fluxo contínuo de submissão e avaliação, conforme cronograma abaixo, e de acordo com o limite orçamentário do Edital:

Etapa	Data Limite
Publicação no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no site da Proece.	23/07/2025
Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	28/07/2025
Data limite de registro e submissão da proposta, incluindo documentos em anexos e Termo de Compromisso	20/10/2025, para eventos realizados em 2025 10/01/2026, para eventos realizados até junho de 2026
Divulgação do Resultado da análise de enquadramento e da avaliação no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e Boletim Oficial.	Até quinze dias após a submissão da proposta.
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao Resultado da análise de enquadramento e da avaliação, exclusivamente via email para o gab.proece@ufms.br.	Dois dias após a publicação do resultado.
Divulgação e homologação do Resultado Final no portal da Proece	Até cinco dois após a

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/07/2025
Nº 8592
Pg 195

(www.proece.ufms.br) e no Boletim Oficial.	publicação do resultado.
Prazo Máximo para solicitação dos itens financiados junto à Proece	31/10/2025, para eventos realizados até dezembro de 2025 31/05/2026, para eventos realizados até junho de 2026
Data máxima para envio do Relatório Final da Ação de Extensão no SiGProj.	19/12/2025, para eventos realizados até dezembro de 2025 31/07/2026, para eventos realizados até junho de 2026

2.2. Serão aprovadas propostas de eventos até o limite orçamentário previsto do Edital, de acordo com o item 3.1.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos exclusivos da UFMS e/ou da Fapec, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. A execução financeira dos recursos aprovados estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e/ou da Fapec.

3.3. A UFMS não assumirá qualquer compromisso de suplementação de recursos em relação às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores.

3.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser ajustado, conforme indicação dos avaliadores, classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.5. Todas as solicitações de contratações e de aquisição de materiais são de responsabilidade do coordenador da ação de extensão.

4. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS

4.1. As propostas de eventos acadêmicos apoiados por este Edital devem facultar o diálogo entre os cursos da UFMS e a sociedade, como os conselhos e as entidades de representação de classe, as secretarias dos poderes municipais e estadual, as associações científicas e demais instituições de ensino e pesquisa e extensão, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.2. Os eventos acadêmicos deverão estar vinculados aos cursos de graduação com possível participação dos cursos de pós-graduação da UFMS, por meio de Resolução de aprovação dos respectivos Colegiados dos Cursos, conforme modelo no anexo II deste Edital.

4.3. As propostas de eventos técnico-científicos apoiados por este Edital devem aprimorar o conhecimento nas mais diversas áreas científicas da UFMS, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.4. Os eventos técnico-científicos apoiados por este edital deverão ter como produto anais científicos e/ou livros, com a chancela do Conselho Editorial da Editora da UFMS.

4.5. Os eventos técnico-científicos poderão envolver parcerias com associações,

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/07/2025
Nº 8592
Pg 196

sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica ou entidades oficiais ligadas à pesquisa, ensino, extensão, empreendedorismo, inovação, cultura e esporte.

4.6. Serão priorizadas as propostas que envolvem parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, organizações ou movimentos sociais, com divulgação de produto educativo, esportivo, cultural e/ou social.

4.7. As parcerias que envolvam recursos financeiros e estrutura física da UFMS deverão estar amparadas por instrumentos jurídicos com as instituições, explicitando as responsabilidades, contrapartidas e contribuições da entidade no evento.

4.8. As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixa	Tipo	Participação	Limite
A	Acadêmico	Abrangência Estadual ou Nacional.	R$ 4.000,00
B	Acadêmico	Abrangência Internacional.	R$ 6.000,00
C	Técnico-Científico	Abrangência Estadual, Nacional ou Internacional	R$ 6.000,00
D	Extensionista	Abrangência local, Estadual ou Nacional	R$ 5.000,00
E	Extensionista	Abrangência Internacional	R$ 6.000,00
F	Institucional	Abrangência Nacional	R$ 6.000,00

5. DA ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O proponente deverá submeter a proposta do Evento exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGproj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), observadas as indicações do Edital.

5.2. O roteiro para a elaboração e o envio do Plano de Aplicação do Evento são:

a) entrar no http://sigproj.ufms.br e fazer login com passaporte e senha;

b) selecionar o Edital PROFE-2025/2026;

c) preencher o Formulário da Proposta; e

d) finalizar a proposta clicando no botão “Submeter proposta”.

5.3. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.

5.4. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

5.5. Toda submissão deverá estar adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente e registrar todas as informações requeridas no Edital.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 deste Edital.

5.7. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. 6.1. Poderão ser financiados os seguintes itens, respeitado o limite estabelecido abaixo:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/07/2025
Nº 8592
Pg 197

Item	Valor máximo individual	Limites específicos
Auxílio a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Passagens nacionais	Não há	Não há
Diárias nacionais	De acordo com o Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11872.htm)	
Bolsa de extensão para estudantes de graduação	R$ 700,00	Máximo de 2 meses de bolsas

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO

7.1. As propostas serão avaliadas conforme critérios descritos no item 7.4 deste edital e serão analisadas em diferentes etapas, a saber:

a) análise de enquadramento pela equipe técnica da Proece;

b) avaliação de mérito e relevância técnico-científica para a UFMS, Estado de Mato Grosso do Sul e Brasil; e

c) avaliação dos valores de financiamentopela Proece.

7.2. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a Diex/Proece deverá considerar os seguintes aspectos:

a) caracterização da ação como Evento e sua regularidade nos termos deste Edital;

b) atendimento aos critérios da faixa de solicitação; e

c) inexistência de pendências do proponente-coordenador na UFMS.

7.3. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, três consultores, dp quadro efetivo ou externos a UFMS.

7.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

Quesitos avaliados	Peso
Impacto social do evento	2
Justificativa da relevância do evento	2
Impacto do fomento solicitado na taxa de crescimento dos atendimentos em ações de extensão	2
Justificativa dos itens solicitados em relação ao evento aprovado e da vinda de palestrantes externos (quando for o caso).	2
Impacto na curricularização da extensão.	2
TOTAL	**10**

8. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E DA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/07/2025
Nº 8592
Pg 198

AVALIAÇÃO

8.1. O Resultado da análise de enquadramento e da avaliação será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e Boletim Oficial e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas.

8.2. Os eventuais recursos ao Resultado da análise de enquadramento e da avaliação deverão ser encaminhados para o e-mail diex.proece@ufms.br, conforme Item 2, deste Edital.

8.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado da análise de enquadramento e da avaliação, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

9. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A alocação de recursos orçamentários é de competência discricionária da Proece e considerará prioritariamente a avaliação de mérito e relevância social e o interesse institucional da proposta.

9.2. Com a finalidade de fomentar a correta capilarização dos recursos e isonomia de tratamento em toda a UFMS, a alocação de recursos considerará também o local de realização do evento e sua área de conhecimento, sendo priorizado mínimo de trinta por cento das ações financiadas neste Edital para propostas oriundas dos Câmpus, desde que aprovadas por avaliação de mérito técnico-científico.

9.3. A divulgação e homologação do Resultado Final será publicada no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e no Boletim Oficial.

9.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

10. DA DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

10.1. Os recursos financeiros aprovados estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

10.2. As solicitações de pagamento dos itens aprovados devem ser enviadas para diex.proece@ufms.br, pelo coordenador do evento.

10.3. Para liberação dos recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá enviar, para cada item do auxílio financeiro, três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço para o e-mail diex.proece@ufms.br.

10.4. Uma vez aprovadas as bolsas, a seleção dos bolsistas ocorrerá por meio do Edital n. 17/2025 - Cadastro de candidatos a bolsas de Extensão Universitária - 2025.

10.5. Não será permitida a alteração de rubricas após a homologação do resultado final das propostas contempladas.

10.6. Conforme o cronograma (item 2) deste Edital, o prazo final para o recebimento, na Proece, de todas as solicitações de utilização dos recursos aprovados no Edital de homologação e Resultado Final é 31 de outubro de 2025.

10.7. Todo material de divulgação relativo aos eventos apoiados neste Edital deverá

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/07/2025
Nº 8592
Pg 199

ser enviado à Secretaria de Rádio, TV e Mídias da Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom), com antecedência mínima de dez dias de sua divulgação.

10.8. Os eventos poderão utilizar as ferramentas livres oferecidas pela UFMS e Google, ou outras que o coordenador julgar pertinente.

10.9. A Diex/Proece, em parceria com a Agecom, disponibilizará no SIGProj, o manual para realização de eventos e oferecerá suporte aos coordenadores e bolsistas, quanto a ferramentas digitais e demais questões relativas ao evento.

10.10. Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

10.11. O não cumprimento da exigência contida no Item 10.10, deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da ação de extensão em 2026 e 2027.

10.12. A UFMS reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus,respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, cabe ao coordenador verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas nos eventos apoiados por este edital, de acordo com a Lei de Direito Autoral Nº. 9610/98.

10.13. Os registros (vídeo, imagem e som) das atividades acadêmicas vinculadas a este Edital serão consideradas propriedade intelectual da UFMS.

10.14. Os coordenadores deverão manter estreita relação com a Proece, utilizando-se do email institucional diex.proece@ufms.br, tanto para sanar dúvidas quanto para informar dificuldades na execução da ação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. A Proece reserva-se o direito de divulgar todas as ações aprovadas no presente Edital, em articulação com seus respectivos coordenadores.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/07/2025
Nº 8592
Pg 200

12.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

MARCOS VINICIUS DA CRUZ COELHO,
Diretor-presidente da Fapec.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/07/2025
Nº 8592
Pg 201

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONSELHOS, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADES DE PESQUISA E/OU APOIO A DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

(Edital nº 390/2025 - Proece/Fapec/UFMS)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO ÓRGÃO>, <qualificação>, inscrito/a no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital nº XXX/2025 - Proece/Fapec/UFMS.

Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão.

(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO)

<Município>, <xx> de <xxxxxxxxx> de 2025.

Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxx>

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/07/2025
Nº 8592
Pg 202

ANEXO II - RESOLUÇÃO DE APOIO DOS COLEGIADOS PARTICIPANTES DE EVENTOS ACADÊMICOS

(Edital nº 390/2025 - Proece/Fapec/UFMS)

RESOLUÇÃO Nº_____, DE ___ DE _____ DE 2025.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE _____ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, ad referendum:

Manifestar-se favoravelmente à realização do(a) _____, sob a coordenação de _____, no período de _____.

(Nome do Presidente)

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 22/07/2025, às 20:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius da Cruz Coelho**, **Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 21:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5762598** e o código CRC **79A683B8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

23/07/2025 Nº 8592 Pg 203